LEI Nº 1.258 DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ESPECIAL POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar especial por anulação na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Ação Social - Recursos Livres
04.122.0003.1.158 – Aquisição de Veículo – Conselho Tutelar
- 4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 25.000,00

TOTAL **R$. 25.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar especial por anulação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária: 001– Secretaria Municipal de Fazenda
04.122.0003.2.005 – Manutenção das Atividades da SEMFAZ
34 3.3.90.39.00.00 (10000) – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00

TOTAL **R$. 25.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de janeiro de 2012.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

CÁSSIO APARECIDO LOPES
Secretario Municipal de Fazenda

CLAUDETE DE CASTILHOS
Secretaria Municipal de Assistência Social